



Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 27 / 01 / 2026

Jonilson de Souza
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto de Lei: PL nº 11/2026, de 20 de janeiro de 2026.

Objeto: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para implementação/manutenção do Programa Escola em Tempo Integral, custeado com recursos vinculados da Fonte/Destinação 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente demonstrativo é elaborado em atendimento à:

- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), especialmente os arts. 15, 16 e 17;
- Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, incisos II e III (fonte de cobertura do crédito adicional).

3. DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Natureza da despesa: Despesas de custeio e capital para execução do Programa Escola em Tempo Integral, incluindo despesas com pessoal e encargos.

3.1 Impacto no Exercício de 2026

Especificação	Valor (R\$)
Despesa com Pessoal (3.1.90.11.00 – Pessoal Civil)	348.600,00
Obrigações Patronais (3.1.90.13.00)	71.400,00
Material de Consumo (3.3.90.30.00)	20.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3.3.90.36.00)	60.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)	90.000,00
Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00)	10.000,00
TOTAL DO IMPACTO 2026	600.000,00



3.2 Impacto nos Exercícios Subsequentes (2027 e 2028)

Considerando que os recursos são vinculados e dependentes de transferências específicas do Programa, estima-se o impacto nos exercícios seguintes apenas se houver continuidade do repasse (Fonte/Destinação 546), nos mesmos parâmetros financeiros do exercício de 2026:

Exercício	Estimativa de impacto (R\$)	Observação
2027	600.000,00	Condicionado ao repasse
2028	600.000,00	Condicionado ao repasse

Observação técnica: Caso o Município não receba repasses suficientes nos exercícios subsequentes, será necessária reavaliação do impacto e adequação da execução para evitar assunção de obrigação sem lastro financeiro.

4. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

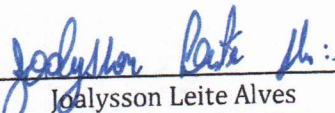
Declara-se que o Crédito Adicional Especial proposto:

1. Possui fonte de custeio definida e vinculada, oriunda do excesso de arrecadação/vinculação de receitas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64;
2. É compatível com o PPA e a LDO, devendo ser promovidas as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento, conforme autorização constante no Projeto de Lei.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 possui impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2026 no mesmo montante, com cobertura mediante recursos vinculados (Fonte/Destinação 546) e, portanto, não implica desequilíbrio fiscal, desde que a execução da despesa observe estritamente a vinculação legal da receita.

Areial/PB, 20 de janeiro de 2026.



Jocysson Leite Alves
Secretário Municipal de Finanças